

de julho de 2006;  
 CONSIDERANDO o afastamento da promotora de justiça Luziana Barata Dantas para atividade externa;  
 CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 6º cargo das promotorias de justiça de Santarém;  
 CONSIDERANDO os termos do ofício nº 216/2018-MP/CMP/STM, datado de 17/5/2018, protocolizado sob nº 24023/2018, em 18/5/2018;  
 R E S O L V E:  
 DESIGNAR o promotor de justiça RAMON FURTADO SANTOS para officiar em audiências de atribuição do 6º cargo das promotorias de justiça de Santarém, no dia 17/5/2018, sem prejuízo das demais atribuições.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 30 de maio de 2018.  
 CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 Subprocuradora-Geral de Justiça,  
 Área jurídico-institucional

**Protocolo: 331626**

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/2018-MP/MPJIP

A Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, com fundamento no art. 54 VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Inquérito Civil que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, sítio à Trav. Padre José de Anchieta, s/n, Bairro Centro, Prédio do Fórum, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará/PA, fone/fax: (91) 38811-2629.

#### PORTARIA Nº 025/2018-MP/PJIP

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará; Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto:** "Apurar a locação irregular de imóvel particular para ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará nos anos de 2017 e 2018, com a finalidade de atender interesses privado, em prejuízo do patrimônio público"

**Monique Nathyane Coelho Queiroz – Promotora de Justiça**  
**Protocolo: 331416**

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e M. M. Alvarenga Comércio e Serviços- ME.

**Objeto:** Aquisição de suporte fixo para sustentação da Câmera do Equipamento de Gravação e Transmissão de Eventos que ocorrem no Auditório Nathanael Farias Leitão no Edifício Sede do Ministério Público do Estado.

**Nº. da nota de empenho:** 2017NE04406.

**Dotação Orçamentária:** UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1434.8332; Fonte 0101. Elemento de Despesa:4490-52.

**Valor:** R\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Reais ).

**Data da Assinatura:** 25/06/2018.

**Ordenador Responsável:** GILBERTO VALENTE MARTINS.

**Protocolo: 331303**

#### RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018-MP/CGMP, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, caput e inciso IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP) e art. 30, caput c/c o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);**

**CONSIDERANDO** a função orientadora da Egrégia Corregedoria-Geral, em consonância ao que determina o artigo 30 da LCE nº 57/2006;

**CONSIDERANDO** que em recentes inspeções ordinárias e extraordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral foi detectado, nas Secretarias dos Juízos, elevado número de processos ainda com VISTA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA, em que pesem há muito os autos já terem sido devolvidos pelo Representante Ministerial;  
**CONSIDERANDO** que tal fato tem gerado inúmeras reclamações por parte de advogados, inclusive com prejuízos às partes e à prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que essa falta de rigor e controle no recebimento dos autos e das peças processuais propiciam o desaparecimento e o extravio dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que a ausência de baixa da devolução dos autos no sistema informatizado do Poder Judiciário consequentemente impede a juntada das manifestações ministeriais ao processo, ocasionando atrasos na tramitação regular dos feitos;

**e CONSIDERANDO** que, aliada a essa situação, a ausência nas Promotorias de Justiça dos comprovantes de devolução dos autos, com a indicação do nome e do carimbo do serventuário da Justiça responsável pelo recebimento, poderá causar responsabilizações aos Representantes Ministeriais,

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** aos Senhores Membros do Ministério Público do Estado do Pará que façam o acompanhamento, perante às Varas Judiciárias em que atuem, da efetiva baixa de todos os processos sob sua responsabilidade, solicitando das Secretarias dos Juízos, com periodicidade máxima de 04 (quatro) meses, e principalmente antes do gozo de férias ou de licenças, uma certidão contendo a quantidade de processos com VISTA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA, a indicação individualizada de cada um deles e a última data de encaminhamento ao Órgão Ministerial, a fim de que, em sendo constatada qualquer irregularidade ou divergência de informação, seja o quanto antes adotada a providência cabível por Vossas Excelências. Da mesma forma, que sejam guardados nas Promotorias de Justiça todos os comprovantes de devolução dos autos físicos, com a data de recebimento e a identificação legível do servidor a quem os mesmos forem entregues.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 26 de junho de 2018.

**JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

**Protocolo: 331450**

#### EXTRATO DE CONVERSÃO DE PP EM ICP Nº 011/2013-PJ/PMZ

**A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO DE MOZ,** com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006 e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 023 – CNMP, de 17/09/2007, Resolução Nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, torna pública a instauração do **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 011/2013-PJ/PMZ,** que se encontra à disposição na Rua 19 de Novembro, Centro, em Porto de Moz/PA.

**Conversão de PP em ICP nº 011/2013-PJ/PMZ**

**Investigado:** Adalberto Trindade da Fonseca, Rosibergue Torres Campos, Cartório de Registro de Imóveis de Gurupá/PA

**Assunto:** Apurar denúncias de irregularidades na venda de imóvel público

Porto de Moz/PA, 04 de maio de 2018.

**Juliana Nunes Felix – Promotora de Justiça**

**Protocolo: 331454**

#### RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018-MP/2ªPJ/DC REF.NOTÍCIA DE FATO Nº 000075-111/2018.

O 2ºPromotor de Justiça de Defesa do Consumidor, Frederico Antônio Lima de Oliveira, torna público o extrato da Recomendação nº 000075-111/2018, que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta Capital.

**OBJETO:** Recomendação Ministerial expedida a partir da Notícia de Fato/SIMP nº 000075-111/2018, para fins de discutir suposto reajuste injustificado nos preços dos botijões de gás comercializados em Belém e região metropolitana.

**CONSIDERANDOS** (Constam na versão original).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECOMENDAR** ao Sindicato de Revendedores de Gás do Estado do Pará que:

a) Instrua os revendedores a se absterem de realizar aumento arbitrário de preços, assim entendido o aumento sem fundamento no custo da aquisição, ou, caso já tenha elevado os preços, retornem ao valor anterior à greve.

**Art. 2º - RECOMENDAR** ao Procon estadual que:

a) Encaminhe ao e MP/PA relatórios e autos de constatações e infrações referentes a aumentos arbitrários de preços de GLP.

b) Divulgue a presente Recomendação aos consumidores, informando-os acerca da necessidade de pedir a nota fiscal no momento da compra, como forma de comprovar a prática de preço abusivo.

Belém, 08 de junho de 2018.

**FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**

2ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor.

**Protocolo: 331360**

#### ACÓRDÃO Nº 005/2018 – CPJ RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 051/2016 - CPJ (PROTOCOLO Nº 56852/2016)

RECORRENTE: ROSIVANE DE SOUZA MENDES

ADVOGADA: LUMA ALCÂNTARA SANTOS, OAB/PA nº 24004

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA QUE APLICOU PENALIDADE À SERVIDORA RECORRENTE. REJEITADA PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO DA RELATORA POR OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA POR INDICAÇÃO DO ENTÃO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, POR AUSÊNCIA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADE DO FEITO EM RAZÃO DA INSTAURAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PELA FORMA COM QUE A COMISSÃO PROCESSANTE O CONDUZIU, POR INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. NO MÉRITO, NÃO RESTOU COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE FALTA FUNCIONAL. EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, INCUMBE À ADMINISTRAÇÃO PROVAR A CULPA DA RECORRENTE, O QUE, NO CASO, NÃO OCORREU. RECURSO PROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. AINDA POR UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO DA RELATORA POR OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA POR INDICAÇÃO DO ENTÃO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DELIBEROU PELA REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE DO FEITO EM RAZÃO DA INSTAURAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR PELO ENTÃO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. POR MAIORIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO PELA FORMA COM QUE A COMISSÃO PROCESSANTE O CONDUZIU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, REGISTRADA, NESTE TÓPICO, A ABSTENÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO E SÉRGIO TIBÚRCIO DO SANTOS SILVA. NO MÉRITO, Á UNANIMIDADE, DELIBEROU O E. COLEGIADO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, REGISTRADA, NESTE TÓPICO, A ABSTENÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE MENDONÇA ROCHA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES E DULCELINDA LOBATO PANTOJA. REGISTRADA A SUSPEIÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA, MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. Belém (PA), 07 de junho de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

**Protocolo: 331631**

#### EXTRATO PORTARIA Nº. 4542/2018-MP/PJG – MP/PJG – 15/06/2018

(SIP nº. 21902/2018)

#### PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC Nº 007/2018, Portaria 4542/2018-MP/PJG

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do Procurador de Justiça signatário, com poderes delegados pelo Procurador Geral de Justiça, Portaria nº 4292/2018-MP/PJG no desempenho de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 127, caput, e 129, incisos I, II, VIII e IX da CF/88, 26 e 29, inciso IX, da Lei nº 8.625/93, c/c o artigo 56, IX da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, e Artigos 1º, 2º, inciso II, 3º e 4º da Resolução nº. 13/2006 do CNMP; determina a instauração de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL tendo como objeto a apuração de possível prática de crime de violação de sigilo funcional.

Cumpra-se.

Belém/PA, 28 de junho de 2018.

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador Geral de Justiça, com delegação de poderes

Portaria 890/2018-MP/PJG

**Protocolo: 331588**